

## Prefeitura de Maricá encerra Festival de Pesca no Caiaque com 100 quilos de pescados capturados



**Evento contou com mais de 700 pescadores locais e visitantes em um fim de semana marcado por atividades ao ar livre**

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Pesca, encerrou neste domingo (25/01), na Praia de Itaipuã, a 4ª edição do Festival Caiaque Fishing Maricá 2026. O evento reuniu mais de 700 pescadores locais e visitantes e resultou na captura de 100 quilos de pescados, em um fim de semana marcado por confraternização, lazer e atividades ao ar livre.

Logo pela manhã, os competidores foram ao mar com seus caiaques para a etapa de pesca. A iniciativa reuniu atletas, apaixonados pela pesca e o público em geral, que também pôde acompanhar a programação cultural, incluindo o show musical de encerramento. O festival contou ainda com premiação para os competidores com maior quantidade de pescados, além da distribuição de brindes para os demais participantes.

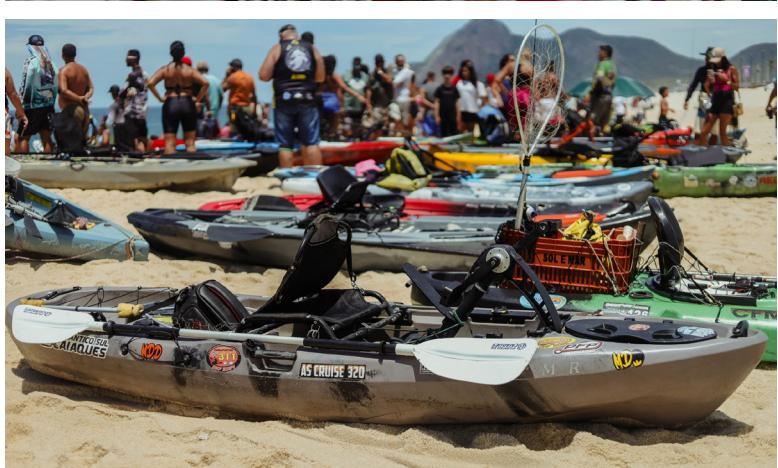
O evento foi realizado em parceria com a Companhia Maricá, Arte, Roteiros e Experiências (Maré), a Secretaria de Promoção de Eventos, a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar).

“Este festival é um sucesso em Maricá e, a cada ano, vem reunindo mais participantes. Tivemos pescadores da Região dos Lagos, do Rio de Janeiro, da Baixada Fluminense e de outras regiões do estado. Foi um evento incrível e certamente ficará na memória de quem participou”, destacou o secretário de Pesca, Xandi de Bambuí.

Os pescados capturados durante o evento foram entregues à Secretaria de Pesca, que realiza ações de distribuição para famílias do município. Além da competição, a programação contou com atividades de educação ambiental, conduzidas por colaboradores da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), com a distribuição de sacolas retornáveis para incentivar o descarte correto de resíduos.

Para o morador de Nova Iguaçu, Jansen Ribeiro, participar do festival foi a oportunidade de vivenciar uma experiência especial. “Sempre que tenho oportunidade, estou no mar. Foi meu primeiro festival e espero participar de muitos outros, porque foi muito bom”, afirmou.

Foto: Thamyris Mello



**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

**VICE-PREFEITO**

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

**30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ**

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

**ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP**

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

**ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**DIREITOS HUMANOS**

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

**ASSUNTOS RELIGIOSOS**

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

**ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL**

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

**EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

**AGRICULTURA E PECUÁRIA**

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

**ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

**BEM-ESTAR ANIMAL**

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

**ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA**

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

**ESPORTES**

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

**EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO**

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

**POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)**

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

**GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

**CULTURA E DAS UTOPIAS**

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

**GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

**DEFESA DO CONSUMIDOR**

SECRETÁRIO RICK AQUINO

**HABITAÇÃO**

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

**JUSTIÇA E CIDADANIA**  
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

**JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**  
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

**LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE**  
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

**PESCA**  
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO**  
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

**PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

**POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES**  
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

**POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE**  
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

**PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

**PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
SECRETÁRIO CARLOS DANILÓ DOS SANTOS

**QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO**  
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

**RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS**  
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

**REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

**RELACIONES INTERNACIONAIS**  
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

**SAÚDE**  
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

**SEGURANÇA CIDADÃ**  
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

**TRABALHO E EMPREGO**  
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

**TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL**  
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

**TRÂNSITO**  
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

**TRANSPORTES E POSTURA**  
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

**TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**  
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

**URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL**  
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA

**VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS**  
PRESIDENTE

**VEREADOR ADELSON PEREIRA**  
1º SECRETÁRIO

**VEREADOR FRANK COSTA**  
VICE-PRESIDENTE

**VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE**  
2º SECRETÁRIO

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

### AUTARQUIAS

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**  
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR**  
PRESIDENTE CELSO PANSERA

**SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**  
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR**  
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

### INSTITUTOS

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR**  
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

**COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR**

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

**MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI**

PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

## Expediente

# PREFEITURA DE **MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Secretaria de Governança em Licitações e  
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores  
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ  
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ  
Júlio Cézar de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal  
Washington Luiz Cardoso Siqueira



[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

## Sumário

<u>Atos do Prefeito</u>	5
<u>Secretaria de Administração</u>	5
<u>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</u>	5
<u>Secretaria de Bem Estar Animal</u>	5
<u>Secretaria de Educação</u>	6
<u>Secretaria de Governança em Licitações e Contratos</u>	7
<u>Secretaria de Justiça e Cidadania</u>	7
<u>Secretaria de Pesca</u>	7
<u>Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade</u>	8
<u>Secretaria de Saúde</u>	11
<u>Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno</u>	12
<u>CODEMAR</u>	13
<u>CMAS</u>	13
<u>ICTIM</u>	13
<u>ISSM</u>	14
<u>MARÉ</u>	14
<u>MGI</u>	14
<u>SOMAR</u>	14



## ATOS DO PREFEITO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24048/2025

#### CREDECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO o credenciamento do Instituto de Ação Social Vida (Creche Vida), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 para credenciamento de instituições de ensino privadas, visando a concessão de bolsas de estudos na Educação Infantil, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, assim como a despesa cujo valor global é de R\$ 1.165.203,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais), que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, em favor do Instituto de Ação Social Vida – CNPJ: 42.406.129/0002-25.

Maricá/RJ, 19 de janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

### EXTRATO DE REPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 18/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6000/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS.

REJEITA-SE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 18/2020, E DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADOYE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO PARA COBRANÇA DOS VALORES APURADOS, EM RAZÃO DAS CONCLUSÕES DO PARECER ÀS FLS. 2573/2602, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DE CONTAS (PORTARIA N° 06/2026), QUE APONTOU IRREGULARIDADES E A NECESSIDADE DE REPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.637/1998 E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PROC. 21403/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de Software para implantar um módulo de gestão de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais, no valor total de R\$ 0.000,00 (COMODATO). Em favor da empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.084.191/0001-82.

Maricá, 06 de janeiro de 2026.

Gecimar Jorge de Aragão

Secretário de Administração

Matrícula nº 113.478

### SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

Despacho Averbação.

#### Averbação de Tempo de serviço – Deferido

Averbado o Tempo de Serviço pelo período 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis). somente para efeitos de aposentadoria.

processo nº 816.992-Ana Angelica de Brito Silva, matrícula nº 6463

Anderson Araújo Lyrio

Cargo Subsecretário- CNE-01

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE1- Matrícula 114224

#### Averbação de Tempo de serviço – Deferido

Averbado o Tempo de Serviço pelo período 10 (dez) anos 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias. somente para efeitos de aposentadoria.

processo nº 788.969, Celia Regina Barbato da Silva. matrícula nº 7527

Anderson Araújo Lyrio

Cargo Subsecretário- CNE-01

Subsecretaria de Recursos Humanos

CNE1- Matrícula 114224

### PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 439/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19820/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N° 585 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 174/2023, cujo objeto é a ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 22630/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA: 112.989, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-67; RAFHAEL BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.580, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-95, CPF: 089.430.777-00; ALESSANDRA VIANNA RANGEL – MATRÍCULA: 113.581, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-02, na condição de fiscais e ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-65, na condição de suplente do contrato nº 439/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-05; PATRICK SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 115.576, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-61; JOSÉ FLÁVIO LACERDA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 115.575, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-93, na condição de fiscais e CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 439/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-05; FISCAL – PATRICK SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 115.576, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-61; FISCAL – JOSÉ FLÁVIO LACERDA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 115.575, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-93; SUPLENTE – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### PORATARIA N° 02 DE 22 JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 20º, VI da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que revogou a Lei Complementar nº 379, 25 de maio de 2023 e, do Art. 4º, §1º, do Decreto nº 921, de 18 outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DRYENE TAVARES ARÉAS SILVA - MAT.: 115.693, para atuar como ordenador de despesas, na ausência do Secretário de Assistência Social e Cidadania, bem como para praticar todos os demais atos de sua competência, durante seu impedimento, no período de 26/01/2026 a 05/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/01/2026.

Maricá, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de janeiro de 2026.

Reginaldo Mendes Leite

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula 115.692

## SECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL

### PORATARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 174/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22630/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 294 DE 30 DE MAIO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 174/2023, cujo objeto é a ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 22630/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora VITORIA DE SANTANA CARVALHO – MATRÍCULA: 113.999, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-07, na condição de fiscal do Contrato n.º 174/2023.

Art. 2º INCLUIR a servidora ROMILCE DA SILVA COELHO – MATRÍCULA: 115.510, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-63, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 174/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – NATÁLIA FREITAS SOARES TORRES – MATRÍCULA: 115.630, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-44;

FISCAL – ROMILCE DA SILVA COELHO – MATRÍCULA: 115.510, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-63;

FISCAL – GESSICA MORAES DA SILVA – MATRÍCULA: 114.000, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 31, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 350/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9193/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 471 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 350/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA A CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUCTIVO DE CÃES E GATOS, conforme processo administrativo n.º 9193/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DAVID NASCIMENTO SOARES – MATRÍCULA: 112.711, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-26, na condição de fiscal do Contrato n.º 350/2022.

Art. 2º INCLUIR a servidora NATALIA FREITAS SOARES TORRES – MATRÍCULA: 115.630, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-44, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 350/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – NATALIA FREITAS SOARES TORRES – MATRÍCULA: 115.630, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-44;

FISCAL – VANESSA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA: 111.498, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-70;

FISCAL – NATALIA GOMES BALBINO DA SILVA – MATRÍCULA: 112.152, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-60.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2025.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24048/2025****CREDECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO o credenciamento do Instituto de Ação Social Vida (Creche Vida), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 para credenciamento de instituições de ensino privadas, visando a concessão de bolsas de estudos na Educação Infantil, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, assim como a despesa cujo valor global é de R\$ 1.165.203,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais), que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, em favor do Instituto de Ação Social Vida – CNPJ: 42.406.129/0002-25.

Maricá/RJ, 19 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Mat. 6364

**COMUNICADO OFICIAL N.º 05 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA A MODALIDADE GRADUAÇÃO – MEDICINA, NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 14/2025 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, em atendimento ao previsto no Edital de Processo Seletivo nº 14/2025 do Programa Passaporte Universitário do município de Maricá, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REALIZADO NO DIA 22/01/2026, das 9h30min às 12 horas, dos candidatos convocados para o referido procedimento de heteroidentificação, obtendo os seguintes resultados:

CPF	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
XXX.487.697-XX	LUANA BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
XXX.567.567-XX	MATHEUS ENRICH JORGE DE SOUZA	DEFERIDO
XXX.643.227-XX	RAMAYANA VASCONCELLOS ALVES BENITES GOMES DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Artigo 1º Os candidatos na situação DEFERIDA, devem acompanhar as publicação dos resultados das demais etapas do processo seletivo conforme cronograma do Edital.

Maricá, 23 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

Mateus Pereira da Silva

Presidente

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário – 2026

**CORRIGENDA À RESOLUÇÃO N.º 013/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Corrigenda à Resolução N.º 013/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, que dispõe sobre as normas e procedimentos para ingresso e permanência na Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo as renovações, matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1808, de 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a ampliação da atuação da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá para a oferta do Ensino Médio, conforme normas do respectivo Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para ingresso, matrícula, renovação e transferência de estudantes no Ensino Médio oferecido pela Rede Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade do percurso escolar dos estudantes concluintes do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal;

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte corrigenda à Resolução de Matrícula nº 013/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1808, de 17 de novembro de 2025. Os Artigos 1º, 17 e 18 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá será realizada conforme o disposto nesta Resolução, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

§ 1º É vedado efetuar matrícula do mesmo aluno em mais de uma Unidade Escolar municipal ou em unidade em regime de parceria com essa municipalidade.

§ 2º A oferta do Ensino Médio na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá observará as normas do respectivo Sistema de Ensino e a legislação educacional vigente.

Art. 17 A matrícula dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos contemplará:

a) CRECHE – alunos de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.

b) PRÉ- ESCOLA – alunos com 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.

c) 1º ANO do Ensino Fundamental – alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.

d) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS – a matrícula na Educação de Jovens e Adultos será destinada aos alunos com 15 (quinze) anos de idade completos.

e) EDUCAÇÃO DE IDOSOS - alunos com 60 (sessenta) anos completos ou a completar na data da matrícula.

f) ENSINO MÉDIO – Alunos concluintes do Ensino Fundamental ou que comprovem escolaridade equivalente, conforme legislação vigente.

§1º Os alunos já matriculados no Ensino Fundamental I devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, desde que já estejam matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino regulares até a data da publicação da resolução CNE/CEB n.º 2, de 09 de outubro de 2018, apresentando documento comprobatório de escolaridade anterior.

§2º No decorrer do ano letivo, os candidatos que não se encontram vinculados a nenhuma unidade da Rede Pública Municipal de Ensino terão prioridade absoluta à matrícula.

Art. 18 – A distribuição de vagas nas Unidades Escolares será efetuada observando:

I – A disponibilidade física da Unidade Escolar;

II – Art. 105 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, conforme a versão publicada no JOM nº 330, de 05/11/2012, e suas alterações, estabelecidas pelo Parecer CME nº 001/2013, de 02/08/2013, e pelo Parecer CME nº 001/2024, de 02/02/2024;

III – Irmãos com o mesmo endereço de residência terão preferência, desde que os anos de escolaridade pleiteados estejam disponíveis na mesma Unidade Escolar e haja disponibilidade de vagas.

IV - Na distribuição de vagas da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio, levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:

a) pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal no 3.221 de 19/10/2022;

b) proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) preferência para crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos;

d) atendimento à população idosa, conforme estabelecido no Decreto 1.201, de 22 de setembro de 2023, publicado no JOM 1.506;

e) em caso de empate, a prioridade será para o aluno mais velho;

f) Os candidatos gemelares, irmãos nascidos na mesma gestação, serão alocados simultaneamente.

g) Situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão competente.

O Anexo II “Renovação, Transferência e Ingresso a Rede Pública Municipal de Ensino” passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II****RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E INGRESSO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA INTERNA	PERÍODO	LOCAL
Os responsáveis devem comparecer a Unidade Escolar a qual o aluno está matriculado e assinar a ficha de renovação para o ano letivo de 2026. Caso não tenha a etapa subsequente o aluno será remanejado automaticamente para outra Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. Os alunos que encerram o Ensino Fundamental II, devem procurar a Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC).	17/11/2025 a 05/12/2025	Na Unidade Escolar onde o aluno está matriculado.
TRANSFERÊNCIA INTERNA AUTOMÁTICA	PERÍODO	LOCAL

Os responsáveis devem comparecer a Unidade Escolar a qual o aluno foi direcionado com os documentos necessários para efetuar a matrícula.	25/11/2025 a 05/12/2025	Na Unidade Escolar onde o aluno foi direcionado.
INSCRIÇÕES PARA 2026 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)	PERÍODO	LOCAL
A Rede Pública Municipal de Ensino oferta vagas para Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA). Neste período é possível ingressar e solicitar transferência para outra Unidade Escolar.	25/11/2025 a 10/12/2025	No site: <a href="https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/">https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/</a>
INSCRIÇÕES PARA 2026 (ENSINO MÉDIO)	PERÍODO	LOCAL
A Rede Pública Municipal de Ensino oferta vagas para Ensino Médio	A partir 12/01/2025	No site: <a href="https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/">https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/</a>
RESULTADO DA ALOCAÇÃO E DATA DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	PERÍODO	LOCAL
O resultado da alocação será divulgado através do site e com data específica para realização da matrícula, sendo a data de efetivação improrrogável. Os responsáveis devem comparecer a Unidade Escolar a qual o aluno foi alocado com os documentos necessários.	A partir de 15/01/2026	No site: <a href="https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/">https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/</a>
ABERTURA DE NOVAS INSCRIÇÕES COM ALOCAÇÃO CONTÍNUA	PERÍODO	LOCAL
A partir desta data, o site da Matrícula Inteligente ficará disponível para novas inscrições. Neste período é possível ingressar e solicitar transferência para outra Unidade Escolar.	29/01/2026	No site: <a href="https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/">https://edu.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/</a>

Maricá, 22 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6364

## ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1831, PÁGINA 09, EM 19 DE JANEIRO DE 2026  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO: 22011/2025

CONTRATO: 15/2026

### ONDE SE LÊ:

"DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025."

"MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2025."

### LEIA-SE:

"DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026."

"MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2026."

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 361/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18890/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 594 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 361/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA APRENDIZAGEM EM AMBIENTE INTERATIVO, PARA ATENDER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO COMPOSTO DE LOUSA, DISPLAY DIGITAL, SUPORTE DE AÇO CÂMERA, COMPUTADOR OPS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme processo administrativo n.º 18890/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.397, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-08, na condição de fiscal do Contrato n.º 361/2023.

Art. 2º INCLUIR o servidor RUAN BRITTO DA COSTA – MATRÍCULA: 106.373, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-77, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 361/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RUAN BRITTO DA COSTA – MATRÍCULA: 106.373, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-77;

FISCAL – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA: 108.875, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-81;

FISCAL – RODRIGO GOMES DEVOLDER – MATRÍCULA: 3000006, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-7-47;

SUPLENTE – STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA: 7082, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-09.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/01/2026.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maricá, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 937/2022, convoca, caso tenham interesse, todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá a manifestarem-se quanto à participação no Processo Licitatório cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa especializada em agenciamento de passagem aérea e hospedagem", processo este que será gerenciado pela Secretaria de Administração. Os interessados deverão entrar em contato diretamente com o órgão gerenciador no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para manifestação de interesse e solicitação das informações necessárias, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Maricá, 26 de janeiro de 2026.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

## SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### PORTARIA 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 PUBLICAÇÃO NO JOM EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS INSCRITOS NA OAB/RJ, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ADVOGA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.565/2025 COM BASE NO ARTIGO 79, II DA LEI 14.133/2021.

DISPÕE, no âmbito do PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a instauração de Comissão de Credenciamento a Advogados inscritos na OAB/RJ, para atuação no Programa Advoga Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.565/2025 no Município de Maricá.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem a Comissão de Credenciamento de Propostas e Documentos de Habilitação de credenciamento , referente ao processo nº 22701/2025.

1. PAULA ROSADO CABRAL TOSCANO, Matrícula nº 115.568;

2. LUCIENE DA SILVA ALVES, Matrícula 115.723;

3. SÉRGIO EMILIO LOURENÇO MUNIZ, Matrícula 115.570.

Art. 2º. Compete à Comissão: receber, organizar e analisar a documentação apresentada pelos advogados interessados, promovendo diligências quando necessário, com o objetivo de garantir a conformidade quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e às declarações exigidas no edital.

Art. 3º. A Comissão deverá atuar observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 23 de janeiro de 2026.

Eduardo Carlos de Souza Matrícula nº 115.360

Secretário de Justiça e Cidadania

## SECRETARIA DE PESCA

### PROC. 21240/2025 – AQUISIÇÃO DE CAIAQUE

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à AQUISIÇÃO DE QUINZE CAIAQUES DE PESCA INDIVIDUAL, TIPO SIT-ON-TO, EM PEAD COM PROTEÇÃO ANTI-UV, PARA DISTRIBUIÇÃO NO FESTIVAL DO CAIAQUE 2026, REALIZADO PELA SECRETARIA DE PESCA, adjudicando o objeto em favor da empresa MTMA São José Comércio de Rações LTDA, CNPJ: 14.368.677/0001-91, no valor de R\$62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Maricá, 23 de janeiro de 2026.

Alexandre Rodrigues de Oliveira Secretário da Pesca

Mat. 113.495

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 0018918/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS Nº 03/2025  
PROC. Nº 0018918/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MARICÁ, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a:

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

CNPJ: 32.356.680/0001-77

Com endereço à: Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ.

Aprova os serviços contínuos de manutenção e conservação de pavimentos.

No seguinte endereço:

Município de Maricá – RJ.

DATUM SIRGAS 2000: 23K 723299 7463500

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0018918/2025 e seus anexos.

Maricá, 23 de dezembro de 2025.



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Received [Signature]  
05/01/26 10:00:00

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.  
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

## CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Atender a Lei Federal 12651 de 25/05/2012 publicada D.O.U. em 25/08/2012 que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
5. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
6. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
7. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
8. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
9. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos pesados, durante as obras;
10. Fica sob responsabilidade do responsável técnico a execução do projeto conforme apresentado;
11. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade não se responsabilizará por acidentes ocasionados na execução da atividade;
12. Implantar durante a execução, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, iluminação pública e de sinalizações adequadas de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
13. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas e para o corpo hídrico tal como cobertura da carga com lona dos veículos;
14. Acondicionar os resíduos sólidos gerados em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa até seu recolhimento, sendo proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;
15. Apresentar semestralmente a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o relatório de controle de entrada e saída de veículos pesados;
16. Cumprir as medidas prevista no Estudo Técnico Preliminar – EPT e no memorial descritivo constante no processo administrativo nº 181918/2025;
17. Não realizar intervenções em novas vias, sem requer licença ambiental;
18. Não realizar a supressão de vegetação com DAP maior que 05 cm;
19. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
20. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
21. Manter atualizados junto a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
22. Submeter previamente a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
23. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, estudos ou informações, sempre que julgar necessário. XXX Firm.

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.  
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 0023742/2025



PREFEITURA DE MARICÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 001/2026

PROC. Nº 0023742/2025

A SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA DE INSTALAÇÃO a:

VC INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA  
CNPJ: 31.899.286/0001-12

Com endereço à:

Av do canal, nº254, Lote 6A Quadra 02 – Recanto de Itaipuaçu – Maricá-RJ.

Aprova a implantação de empreendimento com 20 unidades em área total construída de 1.474,10 m<sup>2</sup> (Mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados).

No seguinte local:

Estrada 18, Lote 423, quadra 20 – Rincão Mimoso – Maricá-RJ.

Datum: SIRGAS 2000: 23K 707549 7460990

Esta Licença de Instalação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo 0023742/2025 e seus anexos.



Helter Viana Ferreira de Almeida  
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Mai. 113.94  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Subsecretaria de Meio Ambiente

Maricá, 19 de janeiro de 2026.

Recuji tm 19/01/26  
Jen. L. L.

Rua Albatroz, nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.  
Telefones de contato: (21) 2637-2054 / 2637-2055 – Ramal: 289

## CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório descritivo e fotográfico com as evidências do cumprimento das condicionantes da licença, discriminando as ações adotadas, assinado pelo representante legal e responsável técnico;
5. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 20.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere a poluição sonora;
6. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
7. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
8. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
9. Esta Licença Ambiental poderá ser anulada por vício de legalidade ou cassada por descumprimento da legislação ambiental ou de suas condicionantes de validade;
10. É responsabilidade do responsável técnico a implantação do empreendimento, conforme Registro de Responsabilidade Técnica constante no processo administrativo;
11. Manter responsável técnico pelas obras e operações no empreendimento com registro no Conselho Profissional de Classe, comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade e respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
12. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade deverá ser informada imediatamente se houver alteração na responsabilidade técnica;
13. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, anualmente e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão das obras: Relatório de finalização/andamento da obra com evidências da execução das intervenções em conformidade com o projeto apresentado;
14. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
15. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
16. Instalar recipiente para coleta seletiva de lixo providenciando a adequada destinação;
17. Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifesto de Resíduos, observando a ordem de prioridade estabelecida na Lei nº 12.305, de 2.8.10, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12.2.98, e dá outras providências;
18. Providenciar para que as obras e intervenções não causem risco de agravamento de processos como encharques, erosão ou movimentos accidentais de massa rochosa;

Rua Albatroz, nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.  
Telefones de contato: (21) 2637-2054 / 2637-2055 – Ramal: 289

19. Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas ou autorizadas pelo INEA, caso necessário;
20. Não depositar qualquer material em encostas, em APP, em mananciais hídricos ou nos fragmentos florestais;
21. Caso haja geração de material de bota-fora proveniente das obras, somente poderá ser disposto em local licenciado ou previamente autorizado pelo órgão ambiental competente;
22. Proceder a cobertura da carga com lona e a lavagem dos pneus dos veículos na saída da obra, de modo a evitar o transbordamento e o carreamento de material particulado para as vias públicas;
23. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
24. Implantar durante a realização das obras dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
25. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
26. Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre;
27. Será de responsabilidade do construtor qualquer dano ambiental que ocorra em razão da construção do empreendimento;
28. Manter atualizados junto a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
29. Submeter, previamente a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade qualquer alteração no projeto aprovado, permitindo a análise e parecer prévio;

Rua Albatroz, nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100  
Telefones de contato: (021) 2637-2054 / 2637-2055 – Ramal: 289



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
E SUSTENTABILIDADE

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° 02/2026  
PROCESSO N° 0023076/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA DE INSTALAÇÃO a:

DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 08.060.614/0001-70

Com endereço à: Rua Carioca, 49, Jockey Clube, São Gonçalo-RJ

Aprova a implantação do sistema de drenagem e pavimentação com aproximadamente 6.918 m (seis mil novecentos e dezoito metros) de extensão.

No seguinte local:

Rua I, São José de Imbassaí, Maricá-RJ.

Datum SIRGAS 2000: 23K 717400 7462529

Esta Licença de Instalação é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº0023076/2025 e seus anexos.

**Helter Viana Ferreira de Almeida**  
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
**Secretaria de Meio Ambiente**  
e Sustentabilidade

Maricá, 21 de janeiro de 2026

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá - RJ - CEP: 24.914-100  
Telefone (21) 2637-2054 - Ramal: 2405 - E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

## CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
  2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
  3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  4. Atender a Lei Federal 12651 de 25/05/2012 publicada D.O.U. em 25/08/2012 que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
  5. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
  6. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
  7. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
  8. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
  9. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade apresentando relatório de cumprimento de condicionantes, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida pelo conselho de classe profissional;
  10. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos pesados, durante as obras;
  11. Fica sob responsabilidade do responsável técnico a execução do projeto conforme apresentado;
  12. Manter responsável técnico pelas obras e operações no empreendimento com registro no Conselho Profissional de Classe, comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  13. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade o relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas ao término da obra, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho de classe profissional;
  14. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, anualmente e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão das obras: Relatório com evidências da execução das intervenções em conformidade com o projeto apresentado;
  15. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade não se responsabilizará por acidentes ocasionados na execução da atividade;
  16. Implantar durante a realização da obra de instalação, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, iluminação pública e de sinalizações adequadas de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
  17. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas e para o corpo hídrico tal como cobertura da carga com lona dos veículos;
  18. Acondicionar os resíduos sólidos gerados em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa até seu recolhimento, sendo proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.  
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá - RJ - CEP: 24.914-100  
Telefone (21) 2637-2054 - Ramal: 2405 - E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

REVIEW 22/01/26  
Arbey

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 0026942/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 24/2025

PROC. N° 0026942/2019

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, e pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, concede LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO a:

LAJES PENTÁGONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ N° 28.376.135/0001-75

Com endereço à:

Rua José Barbosa da Cunha | lote 18-A | Itapeba | Maricá-RJ

Concede a Licença de Operação para a fabricação de artefatos de concreto

No seguinte endereço:

Rua José Barbosa da Cunha, lote 18-A, Itapeba, Maricá-RJ

SIRGAS 2000: 23K 723087 7465103

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0026942/2019 e seus anexos.

Maricá, 30 de outubro de 2025.

Helter Viana Ferreira do Almeida  
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Mat. 102000  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Licenciamento Ambiental

RECEBIDO O PIGIAMENTO  
EM 16/01/2026  
DANIEL DO SOROCABA

Rua Albatroz, 556, lote 1017A, quadra 32, Parque Nanci, Maricá – RJ.  
CEP: 24914-100

## CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão;
  2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
  3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  4. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do seu vencimento sob pena de sanções legais;
  5. Atender a Lei Federal nº12651 de 25 de maio de 2012, publicada D.O.U em 25/08/2012 que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
  6. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário.
  7. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere a poluição sonora;
  8. Atender a Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, publicada no D.O.U de 03.08.2010;
  9. Atender a Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
  10. Manter os sistemas de controle de poluição do ar em perfeitas condições de operação e manutenção, a fim de evitar a emissão de material particulado para a área externa à fábrica;
  11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em embalagens adequadas e tampadas, até seu recolhimento e destinação final em sistema licenciado pelo órgão ambiental competente;
  12. Manter os equipamentos de segurança e os sistemas de controle em perfeito estado de conservação;
  13. Promover a limpeza periódica dos sistemas de controles instalados, de forma a garantir eficiência, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
  14. Realizar periodicamente a manutenção dos caminhões a diesel, de forma a

Rua Albatroz, 556, lote 1017A, quadra 32, Parque Nandi, Maricá - RJ  
CEP: 24914-100

evitar a emissão da fumaça preta atmosférica;

15. Submeter previamente a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
  16. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
  17. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
  18. Enviar anualmente à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade o relatório de cumprimento das condicionantes presentes na licença ambiental;
  19. Manter controle e organização das atividades de carga e descarga, bem como dos fluxos de entrada e saída de caminhões, de forma a evitar riscos de acidentes, transtornos viários e impactos sobre o entorno do estabelecimento;
  20. Submeter previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade, e;
  21. A Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental estudos ou informações, sempre que julgar necessário.

Rua Albatroz, 556, lote 1017A, quadra 32, Parque Nanci, Maricá - RJ.  
CEP: 24914-100

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 26/2025 - PROCESSO N° 0017148/2015





FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.648, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-20;

FISCAL – FLÁVIO VIEIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.990, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10

FISCAL – GIANNE SIQUEIRA MELLO ALEXANDRE – MATRÍCULA: 111.266, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-19.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/10/2025.

Publique-se.

Maricá, 17 de dezembro de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

## SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

### PORTRARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 239/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19440/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 393 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 239/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE

E VEÍCULOS), ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO, conforme processo administrativo n.º 19440/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – MATRÍCULA: 112.643, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-85, na condição de fiscal administrativo e FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS – MATRÍCULA: 109.262, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-14, na condição de fiscal técnico do Contrato n.º 239/2024.

Art. 2º INCLUIR as servidoras MARIANA FERREIRA TAVARES – MATRÍCULA: 115.857, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-80, na condição de fiscal administrativo e CAROLINA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.141, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-32, na condição de fiscal técnico, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 239/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTORA DO CONTRATO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ – MATRÍCULA: 111.854, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-62;

FISCAL ADMINISTRATIVO – MARIANA FERREIRA TAVARES – MATRÍCULA: 115.857, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-80; FISCAL TÉCNICO – CAROLINA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.141, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-32; SUPLENTE – PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO – MATRÍCULA: 112.383, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-51.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/01/2026.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO



Maricá tem balanço positivo na FITUR 2026, na Espanha, com avanços estratégicos no turismo internacional - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-tem-balanco-positivo-na-fitur-2026-na-espanha-com-avancos-estategicos-no-turismo-internacional/>

## CODEMAR

### **EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695/2023.**

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – INSTITUTO CIRCOMUM DE ARTE, CULTURA E INOVAÇÃO SOCIAL - CNPJ: 05.993.591/0001-69.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO PROMOVER A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE ANTERIORMENTE DENOMINADA PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER CNPJ SOB O N.º 05.993.591/0001-69 PARA INSTITUTO CIRCOMUM DE ARTE, CULTURA E INOVAÇÃO SOCIAL CNPJ SOB O N.º 05.993.591/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026  
MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2026

Angelo Dutra  
Diretor de Administração

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 03/2026

(compras.gov 90003/2026)

Processo Administrativo nº 3715/2025

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as atividades do Aeroporto Municipal de Maricá – SBMI. Data da licitação: 06/02/2026 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 04/2026

(compras.gov 90004/2026)

Processo Administrativo nº 12051/2025

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos móveis com garantia tipo (on-site), para composição de projeto de modernização de processos administrativos dos serviços públicos das secretarias da administração direta, bem como órgãos da administração indireta da prefeitura municipal de maricá, acompanhado de pacote de dados para uso nos equipamentos e serviço completo de suporte e gestão dos dispositivos. Data da licitação: 23/02/2026 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 05/2026

(compras.gov 90005/2026)

Processo Administrativo nº 1131/2026

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada BANCO, visando à prestação de serviços bancários necessários ao regular funcionamento da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR. Data da licitação: 23/02/2026 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

### **AVISO DE ERRATA**

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 02/2026

Processo Administrativo: N.º 7755/2025

(compras.gov 90002/2026)

No Edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico nº 02/2026 publicado no site da Codemar e no site do Compras.gov, em virtude de erro material:

Onde se lê: "Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 16/2025 (compras.gov 90016/2025)"

Leia-se: "Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 02/2026 (compras.gov 90002/2026)"

## CMAS

### **RESOLUÇÃO CMAS N.º 001/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a recomposição e substituição de membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Lei Municipal nº 1.544/96, alterada pela Lei nº 2.055/03, bem como em cumprimento ao seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 e 18 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das Comissões Permanentes do CMAS, em razão da substituição de conselheiros;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2026, às 9h, na Casa dos Conselhos, registrada na Ata nº 001/2026 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição e substituição de membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a paridade entre governo e sociedade civil, conforme a LOAS e o Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão de Normas e Legislação passa a ter a seguinte composição:

I – Renato Legentil da Costa – Secretaria de Habitação -Representante do Governo;

II – Simone de Almeida Pinto – Secretaria de Assistência Social e Cidadania-Representante do Governo;

III – Leci das Graças Alberti- Secretaria de Assistência Social e Cidadania- Representante do Governo;

IV- Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia- Instituição Associação Pestalozzi de Maricá - Representante da Sociedade Civil;

V- Geórgia Cristina Mendes Trindade – Instituição NAIR- Representante da Sociedade Civil;

VI- Taíza Cinelli Figueiredo- Profissional de Área - Representante da Sociedade Civil;

Art. 3º A Comissão de Financiamento e Orçamento passa a ter a seguinte composição:

I – Simone de Almeida Pinto – Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Representante do Governo;

II – Carolina Sant'anna Dutra – Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças- Representante do Governo;

III- Leci das Graças Alberti- Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Representante do Governo;

IV- Geórgia Cristina Mendes Trindade- Instituição NAIR- Representante da Sociedade Civil;

V- Gilson Evaristo da Paixão – Instituição Nova União das Associações de Moradores -Representante da Sociedade Civil;

VI- Raiane Maria dos Santos da Silva- Profissional de Área- Representante da Sociedade Civil;

Art. 4º A Comissão de Transferência de Renda do PBF, passa a ter a seguinte composição:

I – Abigail Dias Mendes Rangel – Secretaria de Educação- Representante do Governo;

II – Sheila Silva – Secretaria de Saúde- Representante do Governo;

III – Isabella Lisboa Silva Cipriano – Secretaria de Direitos Humanos- Representante do Governo;

IV- Camila Oliveira de Lima Cunha- Trabalhadores do SUAS- Representante da Sociedade Civil;

V- Monique Gonçalves Braga- Trabalhadores do SUAS- Representante da Sociedade Civil;

VI- Luciane Dias Vieira – Movimento Unegro- Representante da Sociedade Civil;

Art. 5º A Comissão de Visitas e fiscalização, passa a ter a seguinte composição:

I- Leci das Graças Alberti- Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Representante do Governo;

II- Maísa Oliveira Santos Durade da Silva – Secretaria de Cultura e Utopias- Representante do Governo;

III- Sheila Silva- Secretaria de Saúde- Representante do Governo;

IV- Maria Luiza Gama de C. Passos – Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho - Representante da Sociedade Civil

V- Elenise Maria Mariano – Instituição SOLARES- Representante da Sociedade Civil;

VI- Vânia Brito Daudt- Cruz Vermelha Filial de Maricá - Representante da Sociedade Civil;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vânia Brito Daudt

Presidente do CMAS de Maricá

## ICTIM

### **PORTARIA N.º 10 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

ERRATA/RETIFICAÇÃO DA PORTARIA ICTIM nº 169 de 19 de dezembro de 2025, publicada no JOM n.º 1820, pág. 43, QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2025.

O PRESIDENTE DO ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025, considerando a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal Nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, desarmada e vigilante patrimonial com operador de CFTV.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo da Portaria nº 115/2025 - JOM Nº 1781/2025, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do termo de contrato:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Laercio Aguiar da Rocha	1.300.009
FISCAL ADMINISTRATIVO	Aline Silva de Oliveira	1.300.064
FISCAL TÉCNICO	Emerson Lacerda Alencar	1.300.030

Art. 2º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo da Portaria nº 75/2024 - JOM 1624/2024, para compor a Comissão de Fiscalização de contratos, atestando o cumprimento dos objetos e suas repectivas obrigações para pagamentos à contratados no âmbito do ICTIM:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Laercio Aguiar da Rocha	1.300.009
TITULAR	Aline Silva de Oliveira	1.300.064
TITULAR	Lorena Luisa Neves Machado	1.300.059
SUPLENTE	Bruno Augusto Ferreira de Barros	1.300.072

Art. 3º POR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a comissão de Fiscalização e Cumprimento do contrato nº 001/2025:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Reinaldo de Barcelos Marins	1.300.037
FISCAL ADMINISTRATIVO	Maria Clara Nascimento Tobias	1.300.175
FISCAL TÉCNICO	Raphael Delgado Pinto	1.300.172
SUPLENTE	Lara Emily Cardoso de Faria	1.300.036

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 05/01/2026.

Maricá, 23 de janeiro de 2026.

DANIEL CAMPOS DA SILVA  
PRESIDENTE INTERINO  
Matrícula ICTIM nº 1300040

## ISSM

### EXTRATO Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2026;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E A SERVIDORA THAYNA KAROLINE NOBRE FERREIRA CPF Nº 155.510.617-01- MATRICULA 300149;

DO OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA THAYNA KAROLINE NOBRE FERREIRA CPF Nº 155.510.617-01- MATRICULA 300149;

CONFORME A PORTARIA 26/2026;

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 15º E 19º DA LEI 2.494/13

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026;

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

DIRETORA PRESIDENTA

## MARÉ

### ERRATA

Considerando a Portaria nº 07 de 08 de janeiro de 2025, publicada no JOM nº1828 de 12 de janeiro de 2026, verificamos a necessidade da retificação abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

Leonardo Vitor de Moura Brum	Gerência de Articulação Institucional	1.800.029
Luis Fernando da Silva	Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial	1.800.030

#### LEIA-SE:

Leonardo Vitor de Moura Brum	Coordenador de Desenvolvimento Territorial	1.800.029
Luis Fernando da Silva	Gerente de Articulação Institucional	1.800.030

Antônio Carlos Grassi

Diretor-Presidente

Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – MARÉ

Mat. 1.800.000

### PORTARIA Nº. 14 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025 e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820 de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Alexandre Vieira Vaz, Coordenador Financeiro, matrícula 1.800.014, como Tesoureiro da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Mat. 1.800.000

### PORTARIA Nº. 15 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025 e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820 de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane Maria de Souza Silva, matrícula 1.800.008, no cargo de Coordenadora de Acessibilidade, Diversidade e Inclusão, na Diretoria de Programas, Projetos e Gestão de Equipamentos Culturais e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Mat. 1.800.000

### PORTARIA Nº. 16 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CTMAR - MARÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.564, de 02 de junho de 2025 e Termo de Posse publicado no JOM nº 1820 de 19 de dezembro de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da empregada Thiane Patricia Correia Araújo e José Alves Bonfim Góes, através da Portaria nº 07/2026, na Companhia de Cultura e Turismo Maricá – CTMAR-MARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

Diretor-Presidente da Companhia de Cultura e Turismo Maricá – MARÉ

Mat. 1.800.000

## MGI

### PORTARIA Nº5. 16, DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Menezes Guimarães, matrícula 8.000.027, a partir de 02/02/2026, no cargo de Assessor Especial 2 da Diretoria Controle Interno e Compliance.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2026.

MARCELO BATISTA GOMES

Diretor-Presidente da MGI

Mat. 8.000.001

### PORTARIA Nº6. 16, DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Figueira de Almeida, matrícula 8.000.028, a partir de 02/02/2026, no cargo de Assistente Técnico 4 da Diretoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2026.

MARCELO BATISTA GOMES

Diretor-Presidente da MGI

Mat. 8.000.001

## SOMAR

### PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, XXVIII da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, assim como o disposto na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e no Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022 e, ainda, os termos da Resolução nº 15, de 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, os fatos descritos no processo administrativo nº 21048/2025, bem como os fatos conexos que emergiram no decorrer da sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância administrativa visando apurar os fatos descritos no processo administrativo nº 21048/2025.

Art. 2º. Constituir para a apuração dos fatos descritos no processo supracitado a Comissão de Sindicância

para sua respectiva condução, sendo este um órgão colegiado de natureza técnica e responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, no âmbito do processo administrativo nº 21048/2025, incumbindo-lhe exercer as atribuições de que tratam a Resolução nº 15, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I – Maurício Romero Lopes Filho, matrícula nº 500.587;

II – Adma de Souza Teixeira, matrícula nº 500.228;

III – Sérgio do Espírito Santo Souza Junior, matrícula nº 900.061.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 19 de janeiro de 2026.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA, PARA AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154.615.187-70, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 24634/2023, homologado em 13/01/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 16/01/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu Dianteiro para Retroescavadeira 12.5/80-18 - 10L - Com desenho agressivo para melhorar a tração em superfícies enlaçadas e ásperas, garantindo excelente controle do veículo. Ser resistente a rachaduras, rupturas e danos causados por pedras, com um revestimento espesso de borracha. Com sulcos unidirecionais profundos para melhor tração e auto-limpeza em diversas condições de trabalho. Ter estrutura que inclui nylon em sua carcaça e cordel fortes para alta resistência a impactos e cortes. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	468886	UNID.	87	SPEE-DROAD – O4510	R\$ 1.180,00	R\$ 102.660,00
2	Pneu Dianteiro para Retroescavadeira 12.5/80-18 - 10L - Com desenho agressivo para melhorar a tração em superfícies enlaçadas e ásperas, garantindo excelente controle do veículo. Ser resistente a rachaduras, rupturas e danos causados por pedras, com um revestimento espesso de borracha. Com sulcos unidirecionais profundos para melhor tração e auto-limpeza em diversas condições de trabalho. Ter estrutura que inclui nylon em sua carcaça e cordel fortes para alta resistência a impactos e cortes. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	468886	UNID.	29	SPEE-DROAD – O4510	R\$ 1.170,00	R\$ 33.930,00

3	Pneu Traseiro 19.5x24 - 12L. Com saliências especialmente projetadas no centro da banda de rodagem para tratores industriais. Espaçamento de saliências pensados para controlar a flambagem e craqueamento. Lonas de nylon resistentes para serviços industriais e off road pesados. Composto da banda resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	215078	UNID.	87	SPEE-DROAD – O4510	R\$ 2.200,00	R\$ 191.400,00
4	Pneu Traseiro 19.5x24 - 12L. Com saliências especialmente projetadas no centro da banda de rodagem para tratores industriais. Espaçamento de saliências pensados para controlar a flambagem e craqueamento. Lonas de nylon resistentes para serviços industriais e off road pesados. Composto da banda resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	215078	UNID.	29	SPEE-DROAD – O4510	R\$ 2.200,00	R\$ 63.800,00
5	Pneu 12-16.5. Com construção radial, projetada para fornecer tração máxima em uma variedade de superfícies, incluindo asfalto, concreto, cascalho e terra. Capacidade de carga 10 Lonas, robusta para lidar com cargas pesadas. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	468769	UNID.	72	SPEE-DROAD – O5410	R\$ 940,00	R\$ 67.680,00
6	Pneu 12-16.5. Com construção radial, projetada para fornecer tração máxima em uma variedade de superfícies, incluindo asfalto, concreto, cascalho e terra. Capacidade de carga 10 Lonas, robusta para lidar com cargas pesadas. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	468769	UNID.	24	SPEE-DROAD – O5410	R\$ 940,00	R\$ 22.560,00
8	Pneu 175/70R-14. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	346733	UNID.	106	LANDSPIDER – EURO-TRAXX HP	R\$ 245,00	R\$ 25.970,00
9	Pneu 235/70R-16. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	328154	UNID.	4	SUNWIDE - CONQUEST	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
10	Pneu 225/65R-16. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	468478	UNID.	9	TRIANGLE – TR652	R\$ 545,00	R\$ 4.905,00
13	Pneu 11L - 15 SL. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	615120	UNID.	8	FARMBOY - L1 FARM SERVICE	R\$ 555,00	R\$ 4.440,00
14	Pneu Traseiro 18.4-30. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	450999	UNID.	20	SPEE-DROAD – O1351	R\$ 3.330,00	R\$ 66.600,00

15	Pneu Dianteiro 12.4-24. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	215053	UNID.	20	SPEE-DROAD – O1351	R\$ 1.470,00	R\$ 29.400,00
16	Pneu Traseiro e Dianteiro 7.00 - 16. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	344682	UNID.	16	SPEE-DMAX - DRIVE	R\$ 635,00	R\$ 10.160,00
17	Pneu 10-16,5. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	619759	UNID.	378	SPEE-DROAD – O5410	R\$ 895,00	R\$ 338.310,00
18	Pneu 10-16,5. Possuir no mínimo selo de eficiência na categoria C. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	619759	UNID.	126	SPEE-DROAD – O5410	R\$ 895,00	R\$ 112.770,00
19	Pneu 275/80R22,5. Com construção radial, projetada para fornecer tração máxima em uma variedade de superfícies, incluindo asfalto, concreto, cascalho e terra. Capacidade de carga 10 Lonas, robusta para lidar com cargas pesadas. Garantia: 5 anos para defeito de fabricação. Diâmetro de 825.5mm. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	308065	UNID.	168	DPLUS – D941	R\$ 1.585,00	R\$ 266.280,00
20	Pneu 275/80R22,5. Com construção radial, projetada para fornecer tração máxima em uma variedade de superfícies, incluindo asfalto, concreto, cascalho e terra. Capacidade de carga 10 Lonas, robusta para lidar com cargas pesadas. Garantia: 5 anos para defeito de fabricação. Diâmetro de 825.5mm. Com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e Certificação do IBAMMA do fabricante.	308065	UNID.	56	DPLUS – D941	R\$ 1.570,00	R\$ 87.920,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.431.045,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ	52.954.144/0001-80
ENDEREÇO	Rua Atum, nº 466, Santa Luzia- Tijucas/SC, CEP: 88.200-714
REPRESENTANTE LEGAL	NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF	058.405.838-12
RG	17.233.160-2 SSP/SP
E-MAIL	contratos@ravipneus.com.br / pedidos@ravipneus.com.br / licitacao@ravipneus.com.br
TELEFONE	(48) 4042-8480

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de merca-

do no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoante do Decreto Municipal nº 937/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como

pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

d) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I - forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

RAVI E-COMMERCE LTDA

#### EXTRATO DE TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 23/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA.;

OBJETO: 1.1 O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 23/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 897 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.947/948, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20/01/2026 ATÉ 20/01/2027;

1.2 O REAJUSTE DOS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM N.º 19 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 23/2022 (FLS.68/75), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI N.º 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS.897.

VALORES: 2.1 APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 6.603,40 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME PLANILHA ABAIXO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 23/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 336.199,92 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR DO CONTRATO ATUAL	R\$329.596,53
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 6.603,40
PERCENTUAL DE REAJUSTE	4,68%
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	R\$ 336.199,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 164/2026; 165/2026;

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.

MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

**PORTARIA N° 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 167/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 167/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante Concorrência Pública nº 06/2021.

RESOLVE:

ART. 1º EXCLUIR OS SEGUINTE SERVIDORES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 167/2022:

- A SERVIDORA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 500.045, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE;
- O SERVIDOR ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES – MATRÍCULA N.º 500.050, NA CONDIÇÃO DE FISCAL.

ART. 2º INCLUIR OS SEGUINTE SERVIDORES QUE PASSAM A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 167/2022:

- O SERVIDOR PATRICK DE ARAUJO BARCELOS – MATRÍCULA N.º 500.069, NA CONDIÇÃO DE FISCAL;
- O SERVIDOR CLAUDENIR DUARTE GOMES – MATRÍCULA N.º 500.541, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE.

ART. 3º EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INDICADA NOS ARTIGOS ANTERIORES, A REFERIDA COMISSÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

1. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matricula N.º 500.266

2. GABRIEL PINTO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 500.083

3. PATRICK DE ARAUJO BARCELOS – Matricula N.º 500.069

SUPLENTE: CLAUDENIR DUARTE GOMES – MATRÍCULA N.º 500.541

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 19/01/2026.

Publique-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR.

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12424/2025.**

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MOPREM CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TAQUARAL, SITUADO NA ESTRADA DO BOSQUE FUNDO – MARICÁ/RJ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO III DO EDITAL – CE 90020/2025) E DO MEMORIAL DESCRIPTIVO (ANEXO IV DO EDITAL – CE 90020/2025) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12424/2025.

VALOR: R\$ 973.691,76 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITuíDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2025, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRAZO: 16 (DEZESSEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.2317;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 183/2026;

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

**PORTARIA N° 011 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 011/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12424/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 013/2026, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo III do Edital – CE 90022/2025) e do Memorial Descritivo (Anexo IV do Edital – CE 90022/2025) do processo

II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 011/2026, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TAQUARAL, SITUADO NA ESTRADA DO BOSQUE FUNDO – MARICÁ/RJ, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo III do Edital – CE 90020/2025) e do Memorial Descritivo (Anexo IV do Edital – CE 90020/2025) do processo administrativo n.º 12424/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JHONATHAN DA SILVA ROSA – Matrícula nº 500.065 e CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO N.º 011/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 011/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – GIENNAH ESTEVES MARTINS – Matrícula N.º 500.057 e CPF: 119.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALEX ALVES ZAMPIROLI – Matrícula nº 500.222 e CPF: 079.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE – MICHEL JORGE DOS SANTOS PAZ – Matrícula nº 500.253 e CPF: 159.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12417/2025.**

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO III DO EDITAL – CE 90022/2025) E DO MEMORIAL DESCRIPTIVO (ANEXO IV DO EDITAL – CE 90022/2025) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12417/2025.

VALOR: R\$ 100.472.437,63 (CEM MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITuíDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 E 078/2025, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRAZO: 16 (DEZESSEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.2317;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 183/2026;

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

**PORTARIA N° 013 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 013/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12417/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 013/2026, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo III do Edital – CE 90022/2025) e do Memorial Descritivo (Anexo IV do Edital – CE 90022/2025) do processo

administrativo nº 12417/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 500.266 e CPF: 135.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 013/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 013/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO JUNIOR – Matrícula Nº. 500.098 e CPF: 119.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANDRE LUIZ FONSECA HARTHMAN – Matrícula nº 500.047 e CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE – KEVIN LUIZ FERREIRA BRITO – Matrícula nº 500.354 e CPF: 156.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exerçerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de janeiro de 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

#### ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PARA O DIA 26/01/2026 AO CONTRATO Nº 13/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12417/2025.

OBJETO: SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500. 571



Prefeitura de Maricá forma alunos de Muay Thai com Programa Viver Bem - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-forma-alunos-de-muay-thai-com-programa-viver-bem/>



<https://www.facebook.com/>



<https://www.instagram.com/>



<https://www.tiktok.com/@>

